

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
 encaminhado p/ Dea. Of.  
 nº 0408/14-Relat  
 Em, 29/04/2014  
POP



**VETADO**

Mensagem nº 0033/14-SSA

Parcial  Total

Leitura em 26.05.14

Enc. p. Comissão de \_\_\_\_\_

Em 11

Votação em \_\_\_\_\_

Rejeitado  Reaprovado

Autor: MICHEL JK

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0168/12-A

Protocolo nº: 6233/12

Data: 23/11/2012

Assunto: Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

**Tramitação Legislativa**

Leituras: 26/11/2012

nº S. Ord. 84º ord.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

23/11/20

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos décimo segundo dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº 0168/12 - AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, ROSALINA FARIAS SOARIS, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

---



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em, 28/04/12  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 0168 /2012-AL

Autor: Deputado Michel JK

Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No edital de licitação de obras ou serviços promovido pela Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, que preveja contratação de mão-de-obra constará, obrigatoriamente, cláusula que assegure reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário.

**Parágrafo único.** Será de no mínimo 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas reservadas para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário.

**Art. 2º.** Para o disposto no artigo anterior será dada preferência para as seguintes sentenciadas:

I. Que apresentem os melhores indicadores de disciplina, responsabilidade, aptidão e habilitação para a atividade a ser desenvolvida.

**Art. 3º.** Os ditames desta Lei deverão ser obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Administração Pública do Estado do Amapá.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 23 de 11 de 2012.

Deputado Michel JK

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 6233/12  
PROTOCOLO EM 23/11/12 HORÁRIO 10h05  
Servidor responsável: Roberto Marques

## JUSTIFICATIVA

As políticas públicas de reintegração social são um dos esforços para garantir a aproximação da sociedade aos apenados e minimizar as discriminações e dificuldades encontradas pelos indivíduos ao conquistar a tão almejada liberdade pelo cumprimento da pena à ilicitude cometida.

O trabalho é uma das principais portas de reintegração dos indivíduos à sociedade e deve ser estimulado através de políticas e projetos eficazes visando sua reinclusão e reinserção no convívio social.

O sistema penal brasileiro estabelece a pena como finalidade retributiva, associada à reabilitação do sentenciado ou sentenciada e sua reinserção social como cidadão ou cidadã que já pagou sua dívida perante a sociedade.

Nesse caso, a pena deixa de ter caráter eminentemente retributivo para assumir uma posição preventiva, educativa e socializadora, tornando-se um instrumento tanto de defesa social como de reeducação dos infratores.

A privação da liberdade – em síntese - deveria servir para resgatar alguns valores que foram ficando esquecidos no inconsciente da pessoa sentenciada em sua caminhada e, essa tarefa, é um grande desafio para o sistema prisional. A função preventiva da pena, visando à reeducação e ressocialização do indivíduo infrator, é de suma importância para que, em sociedade, todos os cidadãos e cidadãs possam conviver em harmonia.

Em que pese à clareza dos objetivos da pena, a realidade mostra que o sistema penal está muito longe de conseguir alcançar e efetivar a função ressocializadora da penalidade, o que provoca altos índices de reincidência. A reincidência dos indivíduos é uma conseqüência desastrosa tanto para o Estado, como para a sociedade e a própria pessoa sentenciada, além das conseqüências para toda cadeia em torno do sistema prisional.

Desta forma, devemos destacar a educação e o trabalho como uma forma de obter a reintegração social da pessoa reclusa diminuindo a distância entre a prisão e a sociedade. No entanto, o estigma de "ex-presidiário ou ex-presidiária" e o total desamparo pelas autoridades fazem com que os egressos do sistema carcerário tornem-se marginalizados no meio social, o que acaba levando-os de volta ao mundo do crime, por não terem melhores opções.

Apesar das dificuldades de todos os sentenciados, homens e mulheres, na busca da reintegração social através do trabalho, é importante salientar as condições das mulheres presas e egressas. A desigualdade de gênero também se estende às mulheres encarceradas, que por representarem número inferior nas estatísticas do sistema prisional, acabam não sendo prioridade na execução de políticas públicas que buscam melhorar a situação de condenados.

Segundo o último Censo Penitenciário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2010 o Amapá tinha 2.187 pessoas em situação prisional, sendo 93% homens e 7% mulheres, com faixa etária entre 18 e 34 anos (idade economicamente ativa).

Entretanto, vale ressaltar que apenas 77 homens e 16 mulheres exercem alguma função fora das grades prisionais, o que corresponde a 4,25% da população carcerária de nosso Estado.

A Carta Magna Amapaense, em seu artigo 338 estabelece:

*"Art. 338. Será preservada a integridade física e moral dos presos, assegurando-se-lhes assistência médica, jurídica e espiritual, aprendizado profissionalizante, trabalho produtivo e remunerado, além de acesso aos dados relativos ao andamento dos processos de seu interesse e execução das respectivas penas."* (Grifo nosso)

Ora, se a Constituição Amapaense assegura o "trabalho produtivo e remunerado" aos presos/as por que apenas 4,25% deles exercem funções fora da penitenciária?

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, a Constituição do Estado do Amapá, em seu artigo 329 reza:

*"Art. 329. É dever do Estado:*

*I - garantir, perante a sociedade, a imagem social da mulher com dignidade como mãe, trabalhadora e cidadã, em plena igualdade de direitos e obrigações com o homem;* (Grifo nosso)

.....  
*VI - estimular políticas de inclusão da mulher no mercado de trabalho. (EC nº 35/2006)."* (Grifo nosso)

Entretanto, somos sabedores de que são necessários certos cuidados para se colocar um apenado em sociedade. Sejam eles, avaliação psicossocial com assistente social e psicólogo, fiscalização do local do possível trabalho, encaminhamento à Vara de Execuções Penais para declaração de trabalho e apresentação da Folha de Ponto.

Outro fator importante e questionável é o preconceito contra as pessoas detentas ou egressas do sistema prisional que, para conseguir emprego "dependem" de empresas de familiares ou amigos que se dispõem em lhes dar uma oportunidade de trabalho.

Para a mulher, um fator é excepcional para se levar em consideração - o abandono do companheiro. Sim, porque a mulher em situação prisional é abandonada de imediato pelo companheiro, ficando sua auto-estima extremamente comprometida.

Deste modo, deve-se observar – em primeiro lugar – os benefícios para a pessoa presa que trabalha fora: redução da pena, visto que a cada três dias de trabalho, diminui um dia de reclusão; o recebimento da remuneração, a qual ajuda no sustento da família; e, o processo de retorno à sociedade, com dignidade e auto-estima.

Em face do exposto, resta evidente a importância desta proposição como forma de agregar políticas públicas de inclusão de ressocialização de sentenciadas, principalmente pelo fato de que, tratando-se de mulheres, é necessário que o Poder Público incentive ações afirmativas que busquem o equilíbrio, sanando a desigualdade histórica e observando as especificidades de gênero.

Para tanto, peço o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 0168/12-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei n.º 0168/12-AL** para leitura em Sessão Ordinária, conforme estabelece o art. 134 do Regimento Interno.

Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.

---



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0121/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 27 de Novembro de  
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0168/12-AL	Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.	Deputado Michel JK
PLO	0157/12-AL	Declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial, o Ofício das Parteiras Tradicionais do Estado do Amapá.	Deputado Michel JK
PLO	0166/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes contendo o número da Central de Atendimento à Mulher (LIGUE 180) nos órgãos e entes administrativos públicos do Estado do Amapá.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

28/11/12

09-30h



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N°0168/12-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2012.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente **PL** para relatoria desta Presidência.

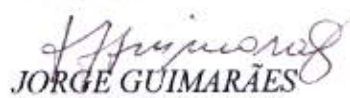
Macapá-AP, 29 de novembro de 2012.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2012.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino



Parecer nº 0061/13-CJR-AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0168/12-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado MICHEL JK
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA MULHERES SENTENCIADAS EM REGIME SEMI-ABERTO OU ABERTO, E EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA QUE INDICA.	<b>RELATOR:</b> Dep. CHARLES MARQUES

### I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0168/12-AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica, a mim distribuidor para proferir parecer.

### II – VOTO DO RELATOR:

A proposição objetiva contribuir para a ressocialização de mulheres apenadas e daquelas que já cumpriram pena e sentem dificuldade de se inserir no mercado de trabalho, tendo em vista sua condição.

Em sua justificativa, o autor apresenta a importância de se destacar a educação e o trabalho como uma forma de se obter essa reintegração social, e afirma que o “estigma de ‘ex-presidiária’ ou ‘ex-presidiário’ causa total desamparo pelas autoridades” o que faz com que essas pessoas se tornem marginalizadas pela sociedade.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0168/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado **CHARLES MARQUES**  
Relator



### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL.

Macapá, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada Sandra Ohana  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado SANDRA OHANA  
PP

Deputada Roseli Matos  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD



Ofício nº  
0027/13-CJR - AL

Macapá-AP,  
28 de maio de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0061/13-CJR-AL	PL.	0168/12-AL	DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA MULHERES SENTENCIADAS EM REGIME SEMI-ABERTO OU ABERTO, E EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA QUE INDICA.
0117/13-CJR-AL	PL.	0061/13-AL	DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES "VANS" E SIMILARES NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DO AMAPÁ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**JORGE GUIMARÃES**  
Coordenador Interino

*Recebido em  
8/05/13  
JGP*

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0213/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 14 de Junho de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, do Afro-Brasileiro e Defesa do consumidor da Assembleia Legislativa do Amapá - CDH.


**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0168/12-AL	Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.


Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

14 / 06 / 13

 09.210



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Comissão de Direitos da Pessoa Humana, Questões de Gênero,  
Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente,  
do Afro-Brasileiro e Defesa do Consumidor - CDH**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0168/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2013.

  
Deputada **MARILIA GÓES**  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Direitos da Pessoa Humana – CDH-AL.

**PARECER**

Projeto de Lei nº. 0168/2012-AL  
Autoria: Deputado MICHEL JK

**EMENTA:** Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi-aberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário, nas contratações de obras ou serviço da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

**1. RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 0168/12-AL, de autoria do Deputado Estadual Michel JK, o qual visa contribuir com a ressocialização de mulheres apenadas e com aquelas que já cumpriram pena e sentem dificuldades de se inserir no mercado de trabalho, por conta da sua condição social – ex-presidiária.

O Projeto de Lei em análise justifica em sua apresentação que a educação e o trabalho devem receber atenção especial do legislador, pois se destacam como forma ideal de se obter melhor reintegração social dessas mulheres.

**2. PARECER DO RELATOR**

Essa proposição está em consonância com o art. 329, incisos I e VI, da Constituição Estadual, havendo recebido parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CJR desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei em análise também objetiva garantir a reserva de no mínimo 5% das vagas de trabalho destinadas às contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, dando-se preferência àquelas que apresentarem os melhores indicadores de disciplina, responsabilidade, aptidão e habilitação para a atividade a ser desenvolvida.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputada **MARÍLIA GÓES**  
Relatora



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Direitos da Pessoa Humana – CDH-AL.

**3. CONCLUSÃO**

Diante das considerações do relator, a Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei nº. 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK.

Macapá-AP, de de 2013.

**VOTOS A FAVOR**

  
Deputada MARÍLIA GÓES  
PRESIDENTE

Deputada MIRA ROCHA  
PTB

  
Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputada SANDRA OHANA  
PP

  
Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
PSDB

**VOTOS CONTRA**

Deputada MARÍLIA GÓES  
PRESIDENTE

Deputada MIRA ROCHA  
PTB

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
PSDB



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero,  
Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, do  
Afro-Brasileiro e Defesa do Consumidor - CDH-AL.

Ofício nº  
0017/13-CDH-AL

Macapá-AP,  
20 de agosto de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0002/13-CDH-AL	PL	0168/12-AL	Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semi aberto ou aberto e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da administração pública do Estado do Amapá, na forma que indica.
0003/13-CDH-AL	PL	0179/12-AL	Dispõe acerca da elaboração de estatística e divulgação sobre a violência contra a mulher no Estado do Amapá na forma em que especifica.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de  
consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador

Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Nesta.

*Recebido em  
20/08/13  
JGB*

**CONTROLE DE VOTAÇÃO**

SESSÃO N.º 27ª S.O. DATA 28 / 04 / 2014

VOTAÇÃO DO: Parer n.º 0063/13-CJRIAL, referente ao PL n.º 0168/12-AL

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada        |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AGNALDO BALIEIRO PSB	X			
BRUNO MINEIRO PT do B	X			
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)	X			
CRISTINA ALMEIDA PSB	X			
DR. FURLAN PTB	X			
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)				X
EIDER PENA PSD	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JACI AMANAJÁS PROS	X			
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PTN				X
MARIA GÓES PDT	X			
MARÍLIA GÓES PDT	X			
MICHEL JK PSDB				X
MIRA ROCHA PTB	X			
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
ROSELI MATOS DEM (2ª Vice-Presidente)	X			
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)	X			
TELMA GURGEL PRB	X			
VALDECO VIEIRA PROS	X			
ZEZÉ NUNES PV	X			

  
 1º E/OU 2º SECRETÁRIO

**CONTROLE DE VOTAÇÃO**

SESSÃO N.º 27ª S. O.

DATA 28 10 2014

VOTAÇÃO DO: Parecer n.º 0002/13-CDH/AL, referente ao PL n.º 0268/12-AL

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada        |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AGNALDO BALIEIRO PSB	X			
BRUNO MINEIRO PT do B	X			
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)	X			
CRISTINA ALMEIDA PSB	X			
DR. FURLAN PTB	X			
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)				X
EIDER PENA PSD	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JACI AMANAJÁS PROS	X			
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PTN				X
MARIA GÓES PDT	X			
MARÍLIA GÓES PDT	X			
MICHEL JK PSDB				X
MIRA ROCHA PTB	X			
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
ROSELI MATOS DEM (2ª Vice-Presidente)	X			
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)	X			
TELMA GURGEL PRB	X			
VALDECO VIEIRA PROS	X			
ZEZÉ NUNES PV	X			

  
 1.º E/OU 2.º SECRETÁRIO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 0406/2014-SELEG-AL.

Macapá – AP, 29 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Encaminhamento de Redação Final**

**Senhor Governador,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0168/2012-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 28 de abril de 2014.

Atenciosamente,

  
**Deputado MOISÉS SOUZA**  
Presidente





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 0168/12-AL**  
Autor: Deputado Michel JK

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em 28/04/2014  
Presidente

Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No edital de licitação de obras ou serviços promovidos pela Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, que preveja contratação de mão-de-obra constará, obrigatoriamente, cláusula que assegure reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou abertos, e egressas do sistema penitenciário.

**Parágrafo único.** Será de no mínimo 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas reservadas para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário.

**Art. 2º.** Para o disposto no artigo anterior será dada preferência para as seguintes sentenciadas.

I - que apresentem melhores indicadores de disciplina, responsabilidade, aptidão e habilitação para a atividade a ser desenvolvida.

**Art. 3º.** Os ditames desta Lei deverão ser obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Administração Pública do Estado do Amapá.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 28 de abril de 2014.

**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº **033** /14-GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2012-AL**

**Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0168/2012 - AL**, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

**RAZÕES DO VETO:**

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face de afronta ao inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal.

Em resumo: o projeto de lei em questão, apesar de possuir em seu bojo tema relevante, fere normas constitucionais, considerando que versa sobre matéria de competência privativa da União, quando dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

O Projeto de Lei é de competência privativa da União, segundo estabelece o inciso XXVII, do art. 22 da Constituição Federal. Confira:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.”

*nº 2490/14*

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL  
PROJETO DE LEI Nº *2490/14*  
HORÁRIO *10:00hrs*  
Assessoria: *Rita Fonseca*

*Rita Fonseca*

São estas as razões pelas quais **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0168/12 - AL, de autoria do Dep. Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

Palácio do Setentrião, 14 de maio de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
14 de Maio de 2014 - Quarta feira  
Circulação: 14.05.2014 às 17:30h  
Tiragem: 650 exemplares com 24 páginas  
Nº 5711

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## MENSAGENS

MENSAGEM Nº 033 /14-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2012-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0168/2012 - AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

### RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face de afronta ao inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal.

Em resumo: o projeto de lei em questão, apesar de possuir em seu bojo tema relevante, fere normas constitucionais, considerando que versa sobre matéria de competência privativa da União, quando dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

O Projeto de Lei é de competência privativa da União, segundo estabelece o inciso XXVII, do art. 22 da Constituição Federal. Confira:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III."

São estas as razões pelas quais veto totalmente o Projeto de Lei nº 0168/12 - AL, de autoria do Dep. Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto ou aberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá, na forma que indica.

Palácio do Setentrão, 14 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETOS

DECRETO Nº 0343 DE 14 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0446/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o CEL PM Edvaldo Lima Mafre do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 14 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0344 DE 14 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0446/2014-6AB/SEJUSP,



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0078/14-SELEG/AL

Macapá-AP,  
27 de Maio de 2014

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
Mensagem	0033/14-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
RONALDO LUCAS DE ANDRADE  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
27 105 14  
Elizabeth P. Cavalcante  
Mat. 516



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0057/16-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Venho, através deste, reiterar pedido de emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, conforme prazo estabelecido no Art.204, em seu Parágrafo Único do Regimento Interno, referente às mensagens de veto abaixo relacionadas:

Tipo De Proposição	Autor	Nº. Proposição	Nº. Ofício anterior	Ementa
MENSAGEM	GEA	0005/16-GEA	0006/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2015-AL, de autoria do Deputado JACI AMANAJAS, que altera a redação dos incisos IV do art. 12 e do inciso I, do art. 23, da Lei n.º 1059, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0003/15-GEA	0013/15-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0081/ 2012-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de adolescentes em cumprimento a medida sócio Educativa no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0004/15-GEA	0013/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0107/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestimulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/15-GEA	0047/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0072/2012-AL, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que autoriza o Poder Executivo a revitalizar o Canal do Jandá, no Município de Macapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0007/15-GEA	0009/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 0131/2009-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que declara de Utilidade Pública no

HTO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				âmbito do Estado do Amapá o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - SINDICONTAS/AP, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0018/15-GEA	0071/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0042/13-AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá-Espaço Jovem
MENSAGEM	GEA	0019/15-GEA	0077/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0031/15-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que dispõe sobre a criação do programa de prevenção de doenças renais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0027/15-GEA	0119/15-SELEG/AL	VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 0099/15-AL, de autoria do Deputado FABRICIO FURLAN, que dispõe sobre a criação da Casa de Apoio ao Produtor Rural do Amapá.
MENSAGEM	GEA	0037/15-GEA	0129/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0042/15-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que autoriza o Poder Executivo a instituir a aula de Empreendedorismo no conteúdo curricular das disciplinas de Ciências Humanas das escolas da rede estadual de ensino
MENSAGEM	GEA	0038/15-GEA	0127/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0052/2015-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos não profissionais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0079/15-GEA	0204/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0200/2015-AL. De autoria da Deputada Edna Auzier, que dispõe sobre a criação do Programa de Crédito para as Costureiras e empresárias (os) do ramo das confecções
MENSAGEM	GEA	0003/14-GEA	0005/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 056/2013-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo cópia de seus Atos Administrativos e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0012/14-GEA	0028/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0006/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre instalações sanitárias nas instituições bancárias do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0013/14-GEA	0028/14-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0005/14-AL, de

Handwritten signature or mark



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a durabilidade de comprovantes de caixas eletrônicos bancários a serem por todas as agências de banco do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0018/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0031/14-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que determina a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas do Estado, independentemente de idade.
MENSAGEM	GEA	0019/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0023/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que torna obrigatória a presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libra) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados
MENSAGEM	GEA	0020/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 007/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilizar Carteiras Escolares Inclusivas
MENSAGEM	GEA	0022/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0008/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a Utilização da Rede Pública Estadual de Ensino nas Férias
MENSAGEM	GEA	0024/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 001/12-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores do Grupo Penitenciário do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0025/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0009/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a informação de Número de Leitos Disponível pelo Sistema Único de Saúde - SUS
MENSAGEM	GEA	0026/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0024/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de apoio à realização das Festividades Religiosas no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0027/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0012/11-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que

1002/2015



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				autoriza o Poder Executivo a Criar o espaço virtual 'SITE DA CIDADANIA' e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0028/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 025/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que cria e insere no calendário de eventos do Estado do Amapá o evento denominado de Expogospel Amapá e dá outras providência
MENSAGEM	GEA	0029/14-GEA	0062/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/14-AL, que dispõe sobre a proibição de compra de bebida alcoólica pela Administração Pública Estadual
MENSAGEM	GEA	0031/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0091/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura
MENSAGEM	GEA	0032/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0162/2012-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o monitoramento e identificação de visitantes a setenciados e presos provisórios, nas unidades prisional e cadeias públicas do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0033/14-GEA	0078/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0034/14-GEA	0082/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0056/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos que declara como integrante de natureza imaterial do Estado do Amapá, a linguagem Regional
MENSAGEM	GEA	0037/14-GEA	0096/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0039/14-AL, que dispõe sobre a criação do Curso de Preparação para o vestibular e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0050/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao projeto de Lei Nº 0085/13-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0052/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0029/2014-AL, de autoria do Deputada Roseli Matos, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no

*Handwritten signature or mark*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0054/14-GEA	0113/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0041/14-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui no âmbito do Estado do Amapá, como de Utilidade Pública a Cooperativa de Motoristas Autônomos de Carros e Fretes - COOMACAF
MENSAGEM	GEA	0058/14-GEA	0114/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0064/13-AL, autoria do Deputado EDINHO DUARTE, que institui no âmbito do Estado do Amapá a transição democrática de governo e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/13-GEA	0157/13-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0069/12-AL, que autoriza o Poder Executivo a criar na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, cursos superiores em segurança, que menciona, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0013/13-GEA	0009/16-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0121/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que proíbe o tratamento discriminatório às gestantes que participam de concursos Públicos de provas ou provas e título no âmbito da Administração direta ou indireta do Estado do Amapá e da outras providências
MENSAGEM	GEA	0046/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0070/11-AL, de autoria do Deputado Moisés Sousa, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual Antidrogas do Estado do Amapá-FEAD/AP e dá providências
MENSAGEM	GEA	0047/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0101/13-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui a meia-entrada para professores, pedagogos, especialistas e auxiliares educacionais das redes públicas estaduais, municipais e particulares de ensino, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0055/13-GEA	0294/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0059/12-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Ciclista Escolar" que beneficia os Estudantes da rede pública estadual de ensino que não possuem acesso ao transporte escolar regular e ao transporte coletivo municipal
MENSAGEM	GEA	0059/13-GEA	0305/13-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0097/13-AL, de

10/20/2014



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Eider Pena, que ficam proibidas as empresas locadoras de automóveis, as empresas concessionárias de serviço público, sediadas em área de fiscalização do Estado do Amapá, a utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0062/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingo e Feriados, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0063/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0090/13-AL, de Autoria do Deputado Charles Marques, Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos.
MENSAGEM	GEA	0009/12-GEA	S/Nº	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/2012- AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0014/12-GEA	0069/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0041/12-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do Hospital de Referência Especializado no Tratamento de Doenças Hematológicas no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0022/12-GEA	0075/12-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0214/2011-AL, de autoria do Deputado Júnior Favacho, que institui o ano de 2012 como o "Ano Estadual Músico Nonato Leal", em comemoração ao seu octogésimo quinto aniversário
MENSAGEM	GEA	0031/12-GEA	0084/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0141/11-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN - AP, para prestação de serviços referente à emissão da Carteira Nacional de

120



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

				Habilitação
MENSAGEM	GEA	0032/12-GEA	0084/12- SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0096/12-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores - IPVA e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, dos veículos destinados à aprendizagem de direção veicular
MENSAGEM	GEA	0047/11-GEA	1306/11- SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

**PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR**

Secretária Legislativa

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:  
27, 03, 16  
Juliana 09:33 h